

**PORTARIA Nº 0099/2020 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 09/2020** - A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a fiel execução dos serviços inerentes ao Contrato Nº 09/2020 – CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PROJETO MEU BAIRRO EMPREENDEDOR - RUA DO COMÉRCIO, NOS BAIRROS SERVILUZ E VICENTE PINZON, PARA DESENVOLVIMENTO DE APL, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE, do edital do RDC PRESENCIAL Nº 022/2019, e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo, como Gestor do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
09/2020	Guilherme Teles Gouveia Neto	94734	Gestor

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, como Fiscal Titular do Contrato, até a conclusão da execução dos serviços.

Contrato	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
09/2020	Alana Norberto Sampaio	113366	Fiscal Titular

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO, em 10 de março de 2020. **Ana Manuela Marinho Nogueira - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e, considerando que a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza cumpriu todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 428/2019, Processo Administrativo nº P786622/2019, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE CARRINHOS DE CARGA PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CARROCEIRO NOS ECOPONTOS E DE TRICICLOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA SOCIAL E-CATADOR NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL Nº 5048. Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR para que produza os efeitos legais e jurídicos, o resultado definitivo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 428/2019, com base no relatório final do Pregoeiro da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, da seguinte forma: • Empresa vencedora dos Lotes 01 e 03: GYN COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.627/0001-19, no valor total de R\$ 1.191.988,20 (Um milhão, cento e noventa um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). A despesa decorrente desta adjudicação e Homologação correrá por conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade 19101.15.452.0014.2386.0001 - Manutenção da Limpeza de Vias e Espaços Urbanos – SCSP; Elemento de Despesa 44.90.52 e Fonte 0.1.001.0000.00.01 – NAD Nº 45911. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza /CE, 05 de março de 2020. **João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº 13/2020 - SEUMA**

Institui o Cadastro Técnico Municipal como condição obrigatória ao registro de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia, estudos urbanos e ambientais, planos de gerenciamento de resíduos ou outros documentos técnicos necessários para emissão dos licenciamentos pela Prefeitura de Fortaleza.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso XI, Anexo I do Decreto Municipal nº 11.377, de 24 de março de 2003. CONSIDERANDO as diretrizes constantes no art. 9º da Lei 6.938, de 31 agosto de 1981, que estabelece o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, vinculado à obrigatoriedade de registro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica ambiental e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras. CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecimento de critérios para a efetivação de Cadastro Técnico Municipal como condição obrigatória ao registro de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela elaboração de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia, estudos urbanos e ambientais, planos de gerenciamento de resíduos ou outros documentos técnicos necessários para a emissão dos licenciamentos pela Prefeitura de Fortaleza. CONSIDERANDO que os profissionais técnicos envolvidos nas solicitações de licenciamento são corresponsáveis pelas informações prestadas e documentos técnicos produzidos. CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a emissão do Cadastro Técnico Municipal, por meio eletrônico pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente. RESOLVE: Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Técnico Municipal para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à prestação de serviços de consultoria ambiental, elaboração de laudos, projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia, estudos urbanos e ambientais ou outros documentos técnicos necessários para emissão dos licenciamentos na Prefeitura Municipal de Fortaleza. Parágrafo único - Este cadastro não exige os profissionais de estarem regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de que trata a Resolução nº 01, de 13 de junho de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente. Art. 2º - O Cadastro Técnico Municipal será emitido através do Sistema Fortaleza Online, de forma gratuita e deverá ser prévio à solicitação de qualquer licenciamento que tenha a exigência da participação de profissionais técnicos. § 1º O acesso ao Sistema Fortaleza Online pressupõe um Cadastro de Usuário (login e senha) o qual será necessário para acesso aos serviços disponíveis neste Sistema, inclusive para o Cadastro Técnico. § 2º Os Cadastros de Usuário e Técnico são de uso pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do usuário as ações realizadas no Sistema. Art. 3º - As Competências/Atribuições Técnicas dos profissionais a serem cadastrados serão definidas pelos Conselhos de Classe Profissional, conforme regulamentação específica, as quais serão declaradas pelo profissional no ato do requerimento do Cadastro Técnico. Art. 4º - Para a realização do Cadastro Técnico, os profissionais deverão apresentar Declaração expedida pelo

respectivo Conselho de Classe com a indicação das Competências/Atribuições Técnicas. Art. 5º - Os profissionais técnicos responsabilizam-se na forma da lei, pela veracidade das informações declaradas. Art. 6º - A SEUMA poderá a qualquer tempo realizar o monitoramento do Cadastro Técnico, procedendo à suspensão do mesmo, sem direito a qualquer indenização, além da aplicação das demais penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis, conforme legislação específica. Parágrafo único - Os responsáveis técnicos que prestarem declarações falsas ou enganosas, omitirem informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente terão seus Cadastros Técnicos suspensos no Sistema Fortaleza Online pelo Órgão Municipal competente com o prazo de acordo com legislação específica, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Art. 7º - Fica impossibilitado o servidor, o colaborador, o terceirizado ou o estagiário que estiver lotado e exerça suas atividades na SEUMA, de participar como responsável técnico nos processos de licenciamento municipal, exceto o servidor que necessite elaborar estudos para licenciamentos da própria instituição a qual está vinculado. Parágrafo único - Também fica vedado às pessoas citadas no caput indicar qualquer pessoa física ou jurídica para a prestação dos serviços abrangidos por esta Portaria, sob pena de responsabilização na forma da lei. Art. 8º - Caso o profissional venha a obter Declaração do respectivo Conselho de Classe para a realização de novas atividades técnicas, deverá solicitar atualização de seu Cadastro Técnico diretamente no Fortaleza Online com apresentação da Declaração emitida pelo respectivo Conselho de Classe em que constem todas as competências técnicas/atribuições do profissional. Art. 9º - A inclusão de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Municipal não implicará, por parte da SEUMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie, sendo de inteira responsabilidade do técnico cadastrado as informações prestadas. Art. 10 - O profissional integrante de Cadastro Técnico Municipal de pessoa jurídica poderá solicitar a exclusão de sua responsabilidade profissional deste, através do Sistema Fortaleza Online. Art. 11 - A pessoa jurídica poderá solicitar a exclusão de profissional integrante do seu Cadastro Técnico Municipal, através do Sistema Fortaleza Online. Art. 12 - A relação de pessoas físicas e jurídicas cadastradas ficarão disponíveis para consulta por qualquer cidadão no Sistema Fortaleza Online. Art. 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições anteriores que versam sobre a mesma matéria. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2020. **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DA SEUMA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

**PORTARIA Nº 0006/2020 - SETFOR - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR**, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Inciso I, do art.16, do Decreto nº 12.000, de 14 de março de 2006, publicado no DOM do dia 22.03.2006 e no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR o servidor FERNANDO JOSÉ NUNES, Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento da SETFOR, matrícula 113.280-01, como Gestor do Contrato SETFOR Nº 05/2020, celebrado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR e a empresa ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - ME, CNPJ nº 15.586.856/0001-68. Art. 2º - Caberá o designado o provimento dos meios necessários para a realização de suas atividades. Art. 3º - A atuação do servidor acima designado é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2020. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 06 de março de 2020.

**Alexandre Pereira Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº 39/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições, e tendo em vista a Instrução Normativa CGM nº 01, de 29 de junho de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 35/2020, publicada no DOM de 27 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos constantes no Processo Nº P715025/2019 referente aos danos causados ao Leitor Biométrico do Abrigo Institucional para Homens, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Parágrafo Único. Caberá a presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, tornando sem efeito a Portaria nº 230/2019, publicada no DOM de 05 de julho de 2019. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 04 de março de 2020. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 40/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições, e tendo em vista a Instrução Normativa CGM nº 01, de 29 de junho de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 35/2020, publicada no DOM de 27 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos constantes no Processo Nº P769540/2019 referente a demanda do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Parágrafo Único. Caberá a presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em 04 de março de 2020. **Elpídio Nogueira Moreira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 41/2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições, e tendo em vista a Instrução Normativa CGM nº 01, de 29 de junho de 2015. RESOLVE: Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância, conforme Portaria nº 35/2020, publicada no DOM de 27 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos constantes no Processo Nº P898064/2019 referente a demanda da Unidade de Acolhimento Institucional IV, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Parágrafo Único. Caberá a presidente